

**CONSELHO ESTADUAL DE ASSOCIAÇÕES ATLÉTICAS BANCO DO BRASIL  
DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CESABB SC**

**ADITIVO AO EDITAL 2017/001**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES**

1. Em cumprimento ao Art. 32 do Estatuto e ao Art. 4º do Regulamento de Eleições do CESABB SC, o presidente da comissão eleitoral, usando as atribuições que lhe conferem o Art. 4º do Regulamento de Eleições, comunica que estarão abertas de 16/11/2017 a 24/11/2017, das 8h às 18h, as inscrições para eleição de Conselheiro(a) Microrregional da Microrregião II, para o triênio 2017/2020:

|                            | <b>CARGOS</b> | <b>VAGAS</b> |
|----------------------------|---------------|--------------|
| Conselheiro Microrregional | Titular       | (*)          |

(\*) 01 vaga para a microrregião. O segundo concorrente mais votado será o suplente.

2. O Processo Eleitoral será regido pelo Regulamento de Eleições do CESABB, aprovado em **Assembleia Geral Extraordinária, em 12.12.2013.**

3. De acordo com o Art. 10 do Regulamento de Eleições do CESABB, as inscrições dar-se-ão da seguinte forma:

- b) para Conselheiro Microrregional será por meio de inscrição individual mediante requerimento encaminhado ao Presidente da Comissão Eleitoral, formulado pelo candidato, no qual deverá declarar que preenche os pré-requisitos constantes do estatuto do CESABB.

4. Consideram-se requisitos para os cargos concorridos:

I- Ser funcionário do Banco do Brasil:

- a) No caso de funcionário da ativa, não poderá estar afastado disciplinarmente pelo empregador ou cumprindo penalidade resultante de processo administrativo;
- b) No caso de aposentado, não ter sido punido pelo Banco com censura, severa censura e não ter processo administrativo encerrado sem o devido julgamento em decorrência de desligamento dos quadros do Banco.

II- Não estar cumprindo punição resultante de processo judicial;

III- Ser associado e estar em dia com suas obrigações junto à filiada;

§ 2º - Para Conselheiro Microrregional, o candidato deve ser associado de uma AABB da respectiva microrregião e comprovar atuação como Dirigente ou Conselheiro da FENABB, de AABB ou de CESABB, por pelo menos um ano.

Rua Paraguai, 90 - Ponta Aguda - Fone: (47) 3285-5357

CEP 89050-020 - Blumenau - Santa Catarina

e-mail: santacatarina@cesabb.com.br

site: www.santacatarina.cesabb.com.br

5. Ficam estabelecidas as seguintes datas para cumprimento do processo Eleitoral:

| Data       | Evento   | Regulamento  |
|------------|--|--|
| 13/03/2017 | 1) Convocação e instalação da Comissão Eleitoral   | Art. 1º do Regulamento de Eleições do CESABB       |
| 15/11/2017 | 2) Publicação deste Aditivo ao Edital 2017/001   | Art. 4º do Regulamento de Eleições do CESABB       |
| 16/11/2017 | 3) Início do período de inscrição dos candidatos   |  |
| 24/11/2017 | 4) Encerramento do prazo de inscrição  | Art. 11 do Regulamento de Eleições do CESABB       |
| 27/11/2017 | 5) Prazo final para comunicação ao requerente sobre deferimento ou indeferimento da chapa inscrita | Art. 11, § 3º do Regulamento de Eleições do CESABB |
| 29/11/2017 | 6) Prazo final para regularização das exigências da Comissão Eleitoral nas inscrições indeferidas  | Art. 11, § 4º do Regulamento de Eleições do CESABB |
| 30/11/2017 | 7) Homologação das chapas eleitorais e das candidaturas a Conselheiros Microrregionais             | Art. 11, § 4º do Regulamento de Eleições do CESABB |
| 01/12/2017 | 8) Divulgação das candidaturas a Conselheiro(a) Microrregional da Microrregião II                  | Art. 16 do Regulamento de Eleições do CESABB);     |
| 02/12/2017 | 9) Início da Campanha Eleitoral  | Art. 17 do Regulamento de Eleições do CESABB);     |
| 15/12/2017 | 10) Término da Campanha Eleitoral  |  |
| 04/12/2017 | 11) Início do período de votação   |  |
| 15/12/2017 | 12) Término do período de votação  | Art. 20 do Regulamento de Eleições do CESABB       |
| 18/12/2017 | 13) Prazo final para recursos junto à Comissão Eleitoral   | Arts 28 e 30 do Regulamento de Eleições do CESABB  |
| 19/12/2017 | 14) Apuração e Divulgação do resultado das eleições  |  |
| 21/12/2017 | 15) Proclamação do(a) Conselheiro(a) vencedor  | Art. 33 do Regulamento de Eleições do CESABB       |
| 22/12/2017 | 16) Posse do(a) Conselheiro(a) eleito(a)   | Art. 34 do Regulamento de Eleições do CESABB).     |

6. A afiliada terá direito a um voto e votará por intermédio de seu presidente ou de substituto estatutário, vedado o voto por procuração.

7. Para votar a afiliada deverá identificar-se por meio de seu presidente, que deverá acessar a área restrita no site da FENABB e digitar o usuário e a senha. Será exigido que a afiliada pertença a respectiva jurisdição do CESABB e se encontre no pleno exercício de seus direitos e deveres na data da convocação das eleições, além de outras questões a serem observadas no Regulamento de Eleições.

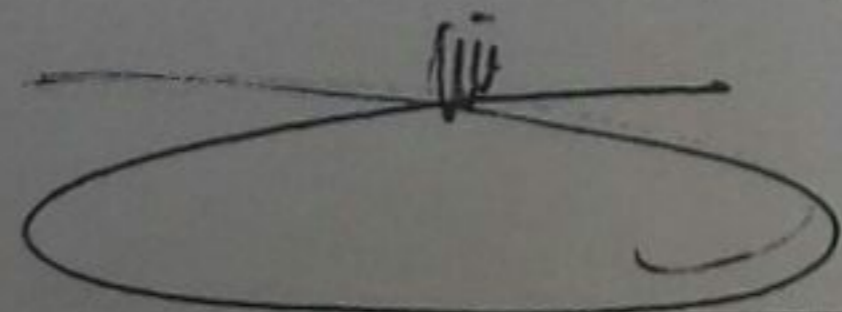
8. O voto da afiliada será efetivado por meio eletrônico através do site da FENABB.

9. O descumprimento deste Regulamento constitui motivo para se apresentar recurso à Comissão Eleitoral, até 02 (dois) dias úteis após o fato gerador.

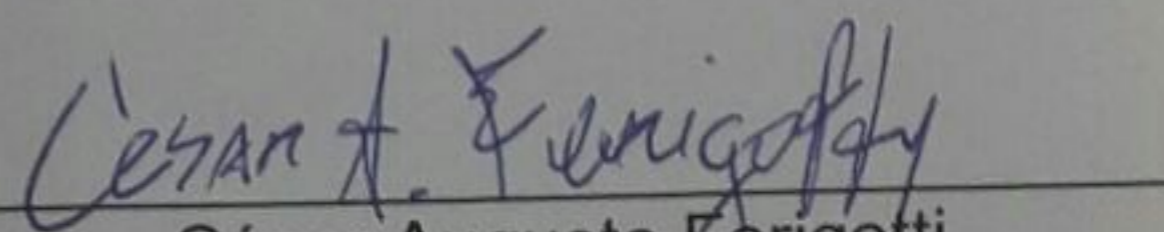
10. A interposição de recurso será assegurada ao candidato, ou à afiliada, até o encerramento da votação e deverá ser realizada por petição, devidamente fundamentada e dirigida ao Presidente da Comissão Eleitoral e acompanhada das razões que a parte julgar convenientes.

11. Outras informações relativas ao processo eleitoral poderão ser solicitadas à Comissão Eleitoral.

Blumenau (SC), 15 de novembro de 2017.



Giovani Schulenburg  
Presidente da Comissão Eleitoral



César Augusto Ferigotti  
Secretário da Comissão Eleitoral  
Rua Passaia, 80 - Ponta Grossa - Fone: (47) 3285-5357  
CEP 89050-020 - Blumenau - Santa Catarina